



LEI N.º 1033/18, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2018, para atender a despesas do programa SCFV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) com recursos do Estado da Paraíba e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.100,00(doze mil e cem reais), destinado as despesas com o Programa SCFV(Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) com recursos do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.071– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.1145.2221- MANUTENÇÃO DO SCFV

Fonte de recurso: ESTADO DA PARAÍBA

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.100,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e o Fundo Municipal de Assistência Social, autorizados a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 06 de setembro de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

